



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012-DGPC

Processo nº 28820.001060/2011-DAA.

A Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 237/2011-DGPC, de 22/06/2011, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a realizar-se, na data e horário supra-referidos, na sala de reunião da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, situado na Avenida Fab, 084, Centro, Macapá-AP, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 26 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 09h (horário local/AP)

LOCAL: Avenida Fab, nº 084, Centro, Macapá-AP

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa para a contratação, **sob demanda**, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviço de manutenção corretiva em equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, para atender as necessidades da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá-DGPC, conforme as especificações técnicas e estimativas de custo previstas no Termo de Referência (Anexos I).

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. Os serviços contratados serão prestados sob demanda, ou seja, de acordo com as necessidades da DGPC, não sendo obrigatória a contratação total dos chamados.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto é estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e correrá na Atividade 2001, por conta da Natureza de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- e
- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2 - Não poderão concorrer neste Pregão:



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

- a)- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)- empresas suspensas de participar de licitação realizada pela **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**;
- c)-empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d)- **Aqueles abrangidos por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.**
- e) - empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

IV - DO PROCEDIMENTO

1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pela **Pregoeira**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, aplicando-se a estas, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

2 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte; ou que trocar o conteúdo dos envelopes.

3 - aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante a **Pregoeira**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

4 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5 - no mesmo ato, a **Pregoeira** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**"; a **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (anexo IV)** e a **Certidão ou Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos moldes do Anexo VII deste Edital, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo VIII), em separado (fora do envelope de habilitação), procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:**

a- rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

b- classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

c- seleção das melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

d- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

e- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

f- uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Delegacia Geral de Polícia Civil**.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à declaração de elaboração independente de proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados

8 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

10 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

12 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

13 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.1- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe o **§ 1º, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº**



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

0044/07, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste **Pregão** e demais cominações legais.

17 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

20 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação.

21 - Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deverá ser apresentada fora dos Envelopes, podendo o representante da licitante, com poderes para tal, assiná-la, quando de seu credenciamento.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PREGÃO Nº 002/2012-DGPC/AP

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PREGÃO Nº 002/201-DGPC/AP

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente até as 17h00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do certame.

VII – DA PROPOSTA

1 - A licitante deverá consignar **o valor Mensal e global anual da proposta**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

2 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

3 - Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4 - A **Pregoeira**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

5 - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6 - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta e, se filial, todos os documentos deverão estar em nome desta. Os documentos que expressamente são válidos para todos os estabelecimentos matrizes e filiais, serão assim aceitos pela **Pregoeira** independentemente da inscrição do CNPJ da proponente.

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na **alínea “b”**, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem** não precisarão constar do Envelope “**Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, como o objeto do certame se refere ao fornecimento de material, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição estadual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio do licitante.

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), alterado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e pela Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de Agosto de 2011.

h) Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste **Pregão**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já efetuou satisfatoriamente os serviços objeto deste pregão.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a **licitante** for considerada habilitada.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

XII - DO RECURSO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15.5 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na sede da **Delegacia Geral de Policia Civil**.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto deste Pregão, que envolve a licitação dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática com o fornecimento de peças, será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Delegado Geral de Policia Civil.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

1 - Cabem a **Pregoeira** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

2 - Ao Delegado Geral de Policia Civil, cabem:

2.1. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora** se houver interposição de recurso;



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;

2.3. Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

2.4. Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

3 - É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XV - DOS ENCARGOS DA DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL E DA LICITANTE VENCEDORA

1 - Caberá a Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá:

1.1 - A DGPC obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, objetivando a execução dos serviços contratados.

1.2 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

1.3 - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mau funcionamento dos equipamentos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos equipamentos.

1.4 - Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da DGPC.

1.5 - Manifestar-se sobre o laudo técnico apresentado pela CONTRATADA acerca da realização dos serviços e de troca de peças nos equipamentos.

1.6 - Atestar o Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA.

1.7 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

1.8 - Realizar visitas às instalações da CONTRATADA para verificação das condições técnicas mínimas para a execução do objeto deste contrato.

1.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 - Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a situação cadastral da CONTRATADA e regularidade da nota fiscal/fatura.

12 - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

13 - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus colaboradores quando da execução dos serviços.

2- Caberá à licitante vencedora:

1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

2 - Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

3 - Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com a Delegacia Geral de Polícia.

4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da DGPC.

5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela DGPC.

8 - Substituir, sempre que exigido pela Unidade de Informática/DGPC, quando devidamente justificado, qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento revelem-se prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço.

9 - Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.

10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Unidade de Informática/DGPC, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Unidade de Informática/DGPC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas unidades da Polícia Civil.

12 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Unidade de Informática/DGPC.

13 - Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da DGPC, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.

14 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15 - Retirar e transportar os equipamentos, por conta própria, quando for o caso, até o laboratório (centro de serviços), promovendo de igual forma o retorno aos locais de instalação.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

16 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

17 - Emitir relatório ao término dos serviços de manutenção prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da CONTRATADA e representante da Unidade de Informática/DGPC, ficando uma via em poder deste.

18 - Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes.

19 - Designar para execução dos serviços objeto deste contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas neste contrato.

20 - Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos serviços.

21 - Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a manutenção e corretiva.

22 - Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do Relatório Técnico circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da CONTRATADA e representante da Unidade de Informática/DGPC.

23 - Apresentar prazo de garantia para execução dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do mesmo.

24 - Prover seus colaboradores com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

a)- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a **saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;**

b)- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;**

c)- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d)- assumir, ainda, a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da adjudicação deste **Pregão;**

e)- **A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.**



XVII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

a)- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste **Pregão**.

XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da DGPC convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da DGPC. A assinatura do contrato está condicionada à regularidade da habilitação da **licitante vencedora**.

3 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

4 - É facultado a **Pregoeira**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

XIX – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

1.1 -. Pela autoridade competente da Delegacia Geral, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

1.1.1 - A empresa contratada não cumprir as obrigações dela constantes;

1.1.2 - A empresa contratada não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A empresa contratada der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento contratual;

1.1.5 - Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada não aceitar reduzir o preço;

1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

1.1.7 - Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

1.1.8 - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços praticados deverá ser dirigida ao Delegado Geral de Polícia Civil, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

2 - Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa Contratada será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado do Contrato a partir da última publicação.

XX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Informática **ou** servidor designado para esse fim, representando a **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**.

2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4 - A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela Administração da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

XXI - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes à prestação dos serviços caberá ao Chefe da Unidade de Informática, ou outro servidor designado para esse fim, pelo **Delegado Geral**.

XXII - DA GARANTIA

1- O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dia, e das peças a garantia oferecida pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

XXIII - DO PAGAMENTO

1. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias;

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora da DGPC, para fins de liquidação e pagamento;

3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato;

4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

6 - No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

7 - A Administração não aceitará serviço executado em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

9 - O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

10 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela execução dos serviços, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XXIV - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1 - No interesse da **Administração da Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXV - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a)- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a)- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b)- não manter a proposta, injustificadamente;

c)- comportar-se de modo inidôneo;

d)- fazer declaração falsa;

e)- cometer fraude fiscal;

f)- falhar ou fraudar na execução do contrato.

3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a)- pela execução dos serviços desconforme com o especificado;

b) - pela não execução, no prazo estipulado, dos serviços recusado pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá;

c)- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas neste Edital.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

XXVI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.
3. Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.
4. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a **Pregoeira**, através de **Protocolo**, na sala da CPL, situado na sede da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**.
6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**.

XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
2. A critério da autoridade competente da Delegacia Geral de Polícia Civil a presente licitação poderá ser:
 - 2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 6 - **A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.**



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Pregoeira**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, sito a Avenida Fab, nº 084, – Centro – Macapá/AP, pelo telefone/Fax (096) 2101-8216, e-mail: cpl@policiacivil.ap.gov.br e cleoniceslima@policiacivil.ap.gov.br, no horário compreendido entre 8:00 às 12:30 horas e 15:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada pra recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXVIII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Especificação dos quantitativos dos Equipamentos

ANEXO III - Modelos de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica.

ANEXO IV- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

XXIX - DO FORO

1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2012.

Cleonice Silva de Lima
Pregoeira/DGPC



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I

PREGÃO 002/2012-DGPC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, nobreaks, estabilizadores, impressoras a jato de tinta e a laser e correlatos), com reposição de peças, pertencentes ao acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Amapá.

1.2 – Os serviços devem incluir a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.

2 - JUSTIFICATIVA

A inexistência de profissionais na Polícia Civil, em número suficiente, com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas das unidades da capital e interior, bem como o término do contrato de manutenção corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, celebrado entre a Delegacia Geral de Polícia Civil e a Empresa N.B. Rosa de Souza – ME. Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim.

Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, servidores, notebooks, nobreaks, estabilizadores, impressoras a jato de tinta, e a laser, e equipamentos correlatos, pertencentes ao parque computacional da Polícia Civil, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados as unidades policiais, mediante o pronto atendimento às demandas de infra-estrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, servidores, notebooks, nobreaks, estabilizadores, impressoras a jato de tinta, e a laser, e equipamentos correlatos, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

Desta forma, a Unidade de Informática estará apta a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos, configuração de software e interação com a administração.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As características dos produtos estão relacionadas no Anexo II – Especificações Técnicas, bem como a quantidade dos equipamentos.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

A despesa com a aquisição dos materiais correrá na atividade 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1.1 A assistência técnica para os equipamentos de informática deve cobrir a manutenção corretiva em microcomputadores (desktops, notebooks e servidores), impressoras (laser e jato de tinta), Nobreaks, Estabilizadores e equipamentos correlatos.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 Manutenção corretiva: a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

5.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA - DETALHAMENTO.

5.3.1 A manutenção em impressoras jato de tinta prevê, no mínimo, a troca de circuito lógico, kit de tração, troca de engrenagens, troca de fonte de alimentação ou correção no circuito de alimentação elétrica, desobstrução dos canais de tinta.

5.3.2 A manutenção de impressoras a laser monocromáticas e coloridas compreende, no mínimo, a troca de circuito lógico, manutenção do “kit” de tração, manutenção do “kit” de fusão, limpeza interna para desobstrução dos componentes óticos e tracionadores, retificação dos circuitos da fonte de alimentação e troca de kit fotocondutor.

5.3.3 A manutenção em monitores de vídeo compreende, no mínimo, o reparo nos circuitos da fonte de alimentação e placa lógica de monitores de vídeo, analógicos e digitais.

5.3.4 A manutenção de microcomputadores “desktop” e servidores compreendem no mínimo, a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para *drives* de disquete e para discos rígidos/unidades ópticas, por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

5.3.5 A manutenção de notebooks compreende, no mínimo, a troca de placa-mãe, processador, memória, disco rígido, drive de disquete, teclado, touchpad, placa de vídeo, unidade óptica, tela de LCD, cabos flat para drives de disquete e discos rígidos/unidades ópticas por outro componente equivalente em qualidade ao original ou superior sempre que não for possível o reparo.

5.3.5 A manutenção de nobreaks compreende, no mínimo, a troca de circuito lógico, fusível, bateria interna, conectores de energia e bateria.

5.3.6 A manutenção de estabilizadores compreende, no mínimo, a troca de circuito lógico, fusível, conectores de energia.

5.4 - FORMA DE ATENDIMENTO



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

5.4.1 Os serviços de Manutenção Corretiva serão executados sempre quando solicitados pela Unidade de Informática/DGPC, em função da ocorrência de quebra ou da constatação de mau funcionamento do(s) equipamento(s), e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-lo(s) novamente em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.2 A necessidade de manutenção corretiva deverá ser manifestada em relatório com justificativa técnica e orçamento referente ao valor dos materiais necessários à correção dos defeitos. Somente após aprovação da Unidade de Informática/DGPC, deverá a empresa realizar os serviços de manutenção corretiva. Caso os preços apresentados não estejam em conformidade com os praticados no mercado local, o Chefe da Unidade de Informática/DGPC reserva-se ao direito de contratar outra empresa especificamente para realização do serviço objeto da proposta recusada. A comprovação de compatibilidade do valor cobrado pela aquisição de peças necessárias à execução dos serviços corretivos em relação aos preços praticados no mercado local deverá se dar mediante realização de pesquisa por parte da Unidade de Informática/DGPC no mercado local com, pelo menos, 02 (dois) outros orçamentos, além daquele apresentado pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá fornecer a peça caso a Unidade de Informática/DGPC concorde com os valores apresentados, formalizando essa decisão. Caso contrário, a Unidade de Informática/DGPC tomará as providências necessárias à aquisição da(s) peça(s).

5.4.3 O início do atendimento não poderá ultrapassar a 04 (quatro) horas, contadas a partir do chamado feito por fax e/ou e-mail, observado o horário normal de funcionamento da Polícia Civil, isto é: 07h30min às 13h30min horas e de 13h30min as 18h00min, de segunda a sexta-feira.

5.4.4 Os chamados técnicos, que serão efetuados pela Unidade de Informática/DGPC, deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (quatro) horas após iniciado o atendimento, ressalvado o disposto no subitem **5.4.10**.

5.4.5 Caso haja necessidade de troca de peça, componente e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Unidade de Informática/DGPC, para as devidas providências, devendo a **CONTRATADA solicitar**, por escrito, na própria Solicitação de Serviço, fornecendo o orçamento bem como as características da peça, componentes e/ou software necessários para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Unidade de Informática/DGPC.

5.4.5.1 A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma.

5.4.6 Na execução dos serviços poderão ser utilizadas peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, se esta apresentar o menor preço, comparativamente com os obtidos no mercado, e desde que previamente autorizados pela Unidade de Informática/DGPC.

5.4.7 As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Unidade de Informática/DGPC para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

5.4.8 Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

5.4.9 Os serviços de instalação de software e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

5.4.10 A critério exclusivo da Unidade de Informática/DGPC, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido no subitem **5.4.4**, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela CONTRATADA.

5.4.11 Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da Unidade de Informática/DGPC. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.

5.4.12 Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pela Unidade de Informática/DGPC, que, de posse da Solicitação de Serviço e, sendo o caso, do Laudo Técnico, emitido antes do reparo, verificará se o mesmo foi efetivamente realizado.

5.4.13 O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Unidade de Informática/DGPC deverá ser refeito.

5.4.14 Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Polícia Civil. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade.

5.4.15 A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Unidade de Informática/DGPC, anotada na Solicitação de Serviço.

5.4.16 Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.4.17 Nos serviços relativos às manutenções corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a contratada, cobrar por esses serviços. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Delegacia Geral de Polícia Civil.

5.4.18 Os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto deste contrato, quando expirado o prazo de garantia. Desta forma, no demonstrativo a seguir são informadas as quantidades de equipamentos em manutenção e em garantia para que a CONTRATADA possa indicar o valor do serviço a ser cobrado.

ITEM 01	
Quantidade estimada de MICROCOMPUTADORES	400
Quantidade estimada de microcomputadores em garantia	0

ITEM 02	
----------------	--



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Quantidade estimada de NOTEBOOKS	15
Quantidade estimada de notebooks em garantia	0

ITEM 03	
Quantidade estimada de IMPRESSORA A JATO DE TINTA	60
Quantidade estimada de impressora jato de tinta em garantia	0

ITEM 04	
Quantidade estimada de IMPRESSORA A LASER (Lexmark, Samsung e HP)	50
Quantidade estimada de impressoras laser em garantia	16

ITEM 05	
Quantidade estimada de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (Samsung)	100
Quantidade estimada de impressoras multifuncionais em garantia	100

ITEM 06	
Quantidade estimada de MONITORES DE VÍDEO	400
Quantidade estimada de monitores de vídeo em garantia	0

ITEM 07	
Quantidade estimada de SERVIDORES	02
Quantidade estimada de servidores em garantia	0

ITEM 08	
Quantidade estimada de ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM	5
Quantidade estimada de estabilizadores em garantia	0

ITEM 09	
Quantidade estimada de NOBREAK	170



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Quantidade estimada de nobreak em garantia	0
--	---

5.4.19 A CONTRATADA deverá se preparar para dar manutenção em novos equipamentos que a Polícia Civil vier a adquirir a cada ano, na razão de 25% de incremento no parque computacional.

5.4.20 O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Polícia Civil, quando a manutenção for realizada na Unidade de Informática/DGPC.

5.4.21 Nas hipóteses de retirada de qualquer equipamento, por prazo superior a 48 horas, e desde que autorizada pela Unidade de Informática/DGPC, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da unidade usuária um equipamento com as mesmas características ou superiores.

5.4.22 A empresa CONTRATADA deverá, também, registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, nº de patrimônio do equipamento que sofreu intervenção, etc, de modo a possibilitar à Polícia Civil aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da CONTRATADA deve conter campos compatíveis com aqueles constantes da Solicitação de Serviço.

5.4.23 Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção nas dependências da Polícia Civil com, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

- Aspirador de pó para equipamento de informática 01
- Multiteste analógico ou digital 01
- Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de Manutenção dos equipamentos 01
- Equipamento de solda 01
- Pulseira antiestática 01

5.4.24 A CONTRATADA deverá indicar, no início da vigência do Contrato, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente, por chamado, nas dependências da Polícia Civil, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida

.6 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

6.1 A relação dos equipamentos e quantitativos para a manutenção corretiva, segue no **Anexo II** deste termo de referência.

7 CONTRATO

7.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma de minuta submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Polícia Civil, que integrará o Ato Convocatório.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

7.1.1 A minuta do Contrato poderá sofrer alterações para adequá-lo, no que couber, à proposta vencedora, desde que não contrariem as condições editalícias.

7.1.2 O objeto do contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de tarefa.

7.2 Havendo acréscimo ou redução do número de equipamentos, o Contrato será adequado, através da assinatura de Termo Aditivo, visando refletir a realidade do quantitativo físico e do custo financeiro.

7.3 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.4 A Delegacia Geral de Polícia - DGPC, convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.5 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Delegacia Geral de Polícia.

7.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.7 Integrarão o Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Licitação e seus Anexos e a proposta da licitante vencedora, independentemente de transcrição.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2 Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção nos equipamentos.

8.3 Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação empregatícia com a Delegacia Geral de Polícia.

8.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da DGPC.

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos referidos encargos, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela DGPC.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

- 8.8** Substituir, sempre que exigido pela Unidade de Informática/DGPC, quando devidamente justificado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento revelem-se prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço.
- 8.9** Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas dos equipamentos e as contidas no Termo de Referência.
- 8.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Unidade de Informática/DGPC, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Unidade de Informática/DGPC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.11** Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho nas unidades da Polícia Civil.
- 8.12** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Unidade de Informática/DGPC.
- 8.13** Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da DGPC, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados.
- 8.14** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.15** Retirar e transportar os equipamentos, por conta própria, quando for o caso, até o laboratório (centro de serviços), promovendo de igual forma o retorno aos locais de instalação.
- 8.16** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
- 8.17** Emitir relatório ao término dos serviços de manutenção prestada, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da CONTRATADA e representante da Unidade de Informática/DGPC, ficando uma via em poder deste.
- 8.18** Apresentar laudo técnico quando houver necessidade da troca de peças e componentes.
- 8.19** Designar para execução dos serviços objeto deste contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas neste contrato.
- 8.20** Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos serviços.
- 8.21** Comunicar, por escrito, à Administração quaisquer irregularidades verificadas durante a manutenção e corretiva.
- 8.22** Apresentar, juntamente com a fatura mensal, cópia do Relatório Técnico circunstanciado mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas, relacionando as peças substituídas e a rotina de trabalho empregada, devendo o relatório ser assinado por técnico da CONTRATADA e representante da Unidade de Informática/DGPC.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

8.23 Apresentar prazo de garantia para execução dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do mesmo.

8.24 Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A DGPC obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato, objetivando a execução dos serviços contratados.

9.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.

9.3 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mau funcionamento dos equipamentos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos equipamentos.

9.4 Autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da DGPC.

9.5 Manifestar-se sobre o laudo técnico apresentado pela CONTRATADA acerca da realização dos serviços e de troca de peças nos equipamentos.

9.6 Atestar o Relatório Técnico mensal emitido pela CONTRATADA.

9.7 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

9.8 Realizar visitas às instalações da CONTRATADA para verificação das condições técnicas mínimas para a execução do objeto deste contrato.

9.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.10 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

9.11 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a situação cadastral da CONTRATADA e regularidade da nota fiscal/fatura.

9.12 Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

9.13 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado no mês da ocorrência do fato que lhe deu causa.

10.2 Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

10.3 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança administrativa, e persistindo a inadimplência em relação ao valor da multa, será procedida a cobrança judicial.

10.4 A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

10.5 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. cometer fraude fiscal.

10.6 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da contratante pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a)- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11 PROPOSTA

11.1 A proposta deverá conter a descrição dos serviços oferecidos e da forma de execução, em conformidade com este Termo de Referência.

11.2 Consignará o preço estimado, por grupo de equipamentos, incluindo impostos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver.

11.3 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado.

11.4 Consignar a validade da proposta em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta de preços.

11.5 Consignar o prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

11.6 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

11.7 Declaração que aceita firmar contrato para prestação de serviço sem o estabelecimento de contrapartida fixa mensal, sendo remunerada apenas pelos serviços realizados, correspondentes ao custo com mão-de-obra.

11.8 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.9 Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá comprovar, na **fase de habilitação** do processo licitatório, a aptidão para a execução do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência. A comprovação requerida, exigida na fase de habilitação do processo licitatório, consistirá na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

12.2 A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos, por técnicos da Unidade de Informática/DGPC, com vistas à aferição das reais condições quanto à realização dos serviços, em especial quanto à segurança física dos equipamentos deslocados para reparos em sua oficina.

13 CUSTO MENSAL E ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1 O custo mensal estimado do Contrato, **a ser apurado com base na cotação da**

CONTRATADA, observará os limites de **custo estimado do contrato** para o grupo de equipamentos, independente de marca, modelo, tipo, ano de fabricação e características operacionais.

13.2. CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO (EM R\$)

Serviços com reposição de peças	
Mês	Ano
R\$ 5.000,00	60.000,00

13.3 O valor acima indicado corresponde a uma estimativa para o contrato, observando o valor adotado em 2010, não gerando a obrigação de uma contrapartida mensal fixa por parte da Polícia Civil, pois será realizado o pagamento somente das peças efetivamente fornecidas.

13.4 O valor estimado para o fornecimento de peças não gera uma obrigação de aquisição das peças junto à contratada

Macapá, 12 de agosto de 2011.

Harley Santos de Sousa –

Chefe da Unidade de Informática – UINF



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

MICROCOMPUTADORES	QUANTIDADE
Itautec Pentium Dual Core 2.60Ghz – 2GB – 80GB	150
HP Celeron 2.66Ghz – 256MB – 40GB	31
CCE Celeron 2.0Ghz – 256MB – 40GB	21
AMD Sempron 2600+	82
DTK Pentium IV 1,6 Ghz	10
PREMIO Pentium IV 1,6 Ghz	34
WISE AMD 2.71Ghz – 1GB – 160GB	16
MAXTRO AMD 2.71Ghz – 1GB – 160GB	12
IBM Pentium 4 1.6Ghz – 128mb – 40GB	44
TOTAL	400

NOTEBOOKS	QUANTIDADE
Itautec – Pentium Dual Core 2.20Mhz, 2GB – 320GB	15

IMPRESSORA JATO DE TINTA	QUANTIDADE
HP Deskjet 3650	1
HP Deskjet 3845	2
HP Deskjet 5440	5
HP Deskjet 5650	5
HP Deskjet 895CXI	2
HP Deskjet 930C	15
HP Deskjet 960	1
HP Deskjet D1360	1
HP Deskjet D1560	1
HP Deskjet D2460	2



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

HP Deskjet F4180	5
HP Deskjet F4280	15
HP Deskjet PSC1350	2
HP Photosmart C4200	2
HP Photosmart C4480	1
TOTAL	60

IMPRESSORA A LASER	QUANTIDADE
Lexmark E120	30
Lexmark E360DN	14
Samsung ML2010	2
HP Laserjet 1200	2
HP Laserjet CP2025DN	2
TOTAL	50

IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	QUANTIDADE
Samsung SCX-4200	100
TOTAL	100

MONITOR DE VIDEO	QUANTIDADE
AOC LCD 15.6"	62
LG LCD 15"	150
LG CRT 15"	24
Samsung syncmaster 592v CRT 15"	84
IBM CRT 14"	53
PHILIPS BEGE 105S	8
PROVIEW CRT 14"	19
TOTAL	400



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

SERVIDOR	QUANTIDADE
IBM 8668-41X	01
HP Proliant ML350	01
TOTAL	02

ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM	QUANTIDADE
Enermax	3
Microsol	1
APC	1
TOTAL	5

NOBREAK	QUANTIDADE
Enermax 1300VA	17
SMS 600VA	75
SMS 1200VA	25
APC 600VA	40
RAGTECH 600VA	10
APC 1200VA	1
MICROSOL 600VA	2
TOTAL	170

- Equipamentos retirados do sistema de HelpDesk



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III – PREGÃO 002/2012-DGPC

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV – PREGÃO 002/2012-DGPC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º xxx/2012-DGPC**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do disposto no Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V – PREGÃO 002/2012-DGPC

DECLARAÇÃO

Declaramos a Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, referente ao edital do **Pregão n.º xxx/2011-DGPC**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI – PREGÃO 002/2012-DGPC

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Delegacia Geral de Policia Civil do Estado do Amapá, na modalidade de Pregão, sob o n.º xxx/**2012-DGPC**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2011.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII

PREGÃO Nº 002/2012-DGPC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE _____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2012-DGPC, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 002/2012-DGPC

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

 (representante legal da empresa) , como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)** , CNPJ: , doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão nº **xxx/2012**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2012**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xxx/2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **xxx/2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão **xxx/2012**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2012**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2012**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa licitante



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Avenida Fab, nº 084, Bairro Centro, CEP: 68.906-010, Macapá-AP, CNPJ nº 07.231.209/0001-05, neste ato representado pelo seu Delegado Geral de Policia Civil, **TITO GUIMARÃES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 114.219-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 009.742.001-82, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e nº 5.450/2005, em face da Licitação DGPC nº 002/2012, modalidade pregão, forma Presencial, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, sob demanda, de manutenção corretiva com fornecimento de peças, em equipamentos de informática, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da Delegacia Geral de Policia Civil – DGPC, de acordo com as especificações constantes dos Anexo I – Termo de Referência, bem assim dos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2012, os quais integram esse instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global estimado para este contrato é de R\$ _____ (_____).

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário..... – da Atividade

2. A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Delegacia Geral de Policia Civil pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2. A critério da contratante e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta meses).

2.1 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O início da prestação dos serviços, objeto desse contrato, ocorrerá após ordem de serviço, na forma prevista no termo de referência e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.4. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

1.5. comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

1.1. iniciar o atendimento dos chamados em até 8 (oito) horas úteis (horário de expediente), contadas a partir da solicitação feita.

1.2. entregar os equipamentos reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de autorização para execução do serviço, podendo ser prorrogado caso ocorra fato devidamente justificado e aceito pela Administração;

1.3. executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;

1.4. acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;

1.5. utilizar peças novas e originais, ou de qualidade semelhante a estas, sendo que as peças avariadas deverão ser substituídas tantas vezes quantas forem necessárias;

1.6. substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometam bom estado de conservação dos equipamentos de informática do CONTRATANTE;

1.7. entregar as peças que foram substituídas juntamente com as embalagens das novas para a DGPC.

1.8. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

1.9. abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

1.10. apresentar Relatório de Assistência Técnica, para cada manutenção corretiva efetuada, que conterà pelo menos as seguintes informações: **a)** data e hora do início da manutenção; **b)** testes efetuados (*checklist*); **c)** operações de manutenção realizadas, se houver; **d)** especificações dos componentes substituídos, se houver; **e)** nome, CPF e assinatura do técnico responsável.

1.11. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

1.12. considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

1.13. executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

1.14. manter um escritório/oficina para execução dos serviços na cidade de Macapá/AP, durante a vigência do contrato.

1.15. fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

1.16. fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;

1.17. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. A CONTRATADA é responsável:

2.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da contratante;

2.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4. pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:

3.1. fornecer crachá de acesso às dependências da contratante;

3.2. se for necessário, e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à contratada, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

4. Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos;

4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da contratante;

4.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4. Em relação às peças não haverá necessidade de reajuste, uma vez que serão sempre pagas pelo preço vigente no momento do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Chefe da Unidade de Informática, de acordo com a regra disposta no item _____ do Anexo ____ do edital do Pregão Presencial nº. 002/2012.

2. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e fará a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Executados os serviços, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento da despesa nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias;

2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA na unidade fiscalizadora da DGPC, para fins de liquidação e pagamento;

3. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato;

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta bancária da CONTRATADA.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência,

11. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da contratante pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a)- multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADDO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por parte da CONTRATADA implica em rescisão contratual, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

3.1 O procedimento será sumário, facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/2000, e subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial nº 001/2012, constante do Processo nº xxxxxx/2011, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá/AP, Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCLUSÃO

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, em ___ de _____ de 2012.

Delegacia Geral de Policia Civil
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG